



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 009 / 2022

Miguel Pereira, 26 de janeiro de 2022.

Mensagem nº 009/2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 28 de 01 de 2022
Presidente

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 28 / 01 / 2022
PRESIDENTE

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **DISCIPLINA O TRABALHO REMOTO POR INTERESSE PÚBLICO E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 317, DE 16 DE MARÇO DE 2021, "QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 038, DE 28 DE JANEIRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação da Câmara Municipal a proposta para disciplinar o trabalho remoto por razões de interesse público, de forma dinamizar o serviço quando for da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

Como exemplo de bem sucedida ferramenta, o trabalho remoto foi responsável por economizar bilhões de reais na esfera federal¹, podendo se tornar, assim, além de um instrumento de gestão, uma forma de economia de recursos com infraestrutura, caso haja possibilidade de atividade ser realizada de forma remota.

Por derradeiro, com objetivo de aperfeiçoar o sistema de atribuição de gratificações por representação instituído pela Lei Complementar n. 317 de 16 de março de 2021, submeto à apreciação dos Edis uma proposta de alteração dos anexos da referida Lei Complementar, com a finalidade de alterar o rol de atribuições, isoladas ou cumulativas, para concessão da gratificação de representação, atendendo às necessidades precípua da Administração Pública.

Sempre buscando modernizar a gestão municipal, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação desse relevante projeto.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 28 / 01 / 2022
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/agosto/governo-federal-economiza-r-1-419-bilhao-com-trabalho-remoto-de-servidores-durante-a-pandemia>



LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2022.

Disciplina o trabalho remoto por interesse público e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 317, de 16 de março de 2021, “que altera dispositivos da Lei Complementar n. 038, de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o art. 51-A na Lei Complementar n. 38 de 28 de janeiro de 1998, que “dispõe sobre a Reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira e dá outras providências”:

“Art. 51- A Havendo interesse da Administração, o servidor poderá exercer suas atividades por trabalho remoto.

§1º Entende-se por trabalho remoto aquele realizado à distância, não delimitado por extensão territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal, podendo se dar em jornada integral ou parcial.

§2º A autorização para realização de trabalho remoto observará sempre o interesse público e poderá ser cancelada a qualquer tempo, a pedido ou por ato motivado da chefia imediata.

§3º O Poder Executivo deverá avaliar, periodicamente, a efetividade do trabalho remoto.”

Art. 2º Fica incluído o art. 64-A na Lei Complementar n. 38 de 28 de janeiro de 1998, que “dispõe sobre a Reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira e dá outras providências”:

“Art. 64- O poder executivo poderá estabelecer critérios para a percepção das gratificações de função, de atividade e de representação, inclusive em relação à jornada de trabalho específica.”

Art. 3º Os anexos II e IV da Lei Complementar n. 317 de 16 de março de 2021 passam a vigorar conforme dispostos nesta Lei Complementar.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

§1º Esta Lei Complementar não importa em aumento de despesas de pessoal, na forma da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000, que *“estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”*.

§2º As disposições dos anexos II, III e IV aplicam-se, também, aos detentores de função gratificada, na forma de regulamentação específica a ser adotada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____ de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANEXO II
(Fator de cálculo)

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X
AP	0,11	0,22	0,33	0,44	0,66	0,88	1,1	1,32	1,54	1,75	1,97	2,19	2,41	2,63	2,85	3,07	3,68	4,3	4,93	5,54				
SUB	0,11	0,22	0,33	0,44	0,66	0,88	1,1	1,32	1,54	1,75	1,97	2,19	2,41	2,63	2,85	3,07	3,68	4,3	4,93	5,54	6,15	7,1		
DAS 1																								
DAS 2																								
DAS 3																								
DAS 4																								
DAS 5	0,11	0,22	0,33	0,44	0,66	0,88	1,1	1,32	1,54	1,75	1,97	2,19	2,41	2,63	2,85	3,07	3,68	4,3	4,93	5,54	6,15	7,1	7,72	8,1
DAS 6																								
DAS 7																								
DAS 8																								



ANEXO IV

Tabela. IV.1 Definição das atividades de representação por nível do símbolo de função comissionada e/ou função gratificada.

Símbolo/Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I
AP	1	1, 2 e 8	1 e 3	1 e 4	1 e 5	1 e 2	1 e 7	1 e 8	1 e 9
SUB	1	1, 2 e 8	1 e 3	1 e 4	1 e 5	1 e 2	1 e 7	1 e 8	1 e 9
DAS1	1	1, 2 e 8	1 e 3	1 e 4	1 e 5	1 e 2	1 e 7	1 e 8	1 e 9
DAS2	1	1, 2 e 8	1 e 3	1 e 4	1 e 5	1 e 2	1 e 7	1 e 8	1 e 9
DAS3	1	1, 2 e 8	1 e 3	1 e 4	1 e 5	1 e 2	1 e 7	1 e 8	1 e 9
DAS4	1	1, 2 e 8	1 e 3	1 e 4	1 e 5	1 e 2	1 e 7	1 e 8	1 e 9
DAS5	1	1, 2 e 8	1 e 3	1 e 4	1 e 5	1 e 2	1 e 7	1 e 8	1 e 9
DAS6	1	1, 2 e 8	1 e 3	1 e 4	1 e 5	1 e 2	1 e 7	1 e 8	1 e 9
DAS7	1	1, 2 e 8	1 e 3	1 e 4	1 e 5	1 e 2	1 e 7	1 e 8	1 e 9
DAS8	1	1, 2 e 8	1 e 3	1 e 4	1 e 5	1 e 2	1 e 7	1 e 8	1 e 9

Símbolo/Nível	I	J	K	L	M	N	O	P
AP	1 e 9	1,2 e/ou 3	1,2,3 e/ou 4	1,2,3,4 e/ou 5	1,2,3,4,5 e/ou 6	1,2,3,4,5, 6 e/ou 7	1,e/ou 2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10
SUB	1 e 9	1,2 e/ou 3	1,2,3 e/ou 4	1,2,3,4 e/ou 5	1,2,3,4,5 e/ou 6	1,2,3,4,5, 6 e/ou 7	1,e/ou 2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10
DAS1	1 e 9	1,2 e/ou 3	1,2,3 e/ou 4	1,2,3,4 e/ou 5	1,2,3,4,5 e/ou 6	1,2,3,4,5, 6 e/ou 7	1,e/ou 2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10
DAS2	1 e 9	1,2 e/ou 3	1,2,3 e/ou 4	1,2,3,4 e/ou 5	1,2,3,4,5 e/ou 6	1,2,3,4,5, 6 e/ou 7	1,e/ou 2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DAS3	1 e 9	1,2 e/ou 3	1,2,3 e/ou 4	1,2,3,4 e/ou 5	1,2,3,4,5 e/ou 6	1,2,3,4,5, 6 e/ou 7	1,e/ou 2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10
DAS4	1 e 9	1,2 e/ou 3	1,2,3 e/ou 4	1,2,3,4 e/ou 5	1,2,3,4,5 e/ou 6	1,2,3,4,5, 6 e/ou 7	1,e/ou 2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10
DAS5	1 e 9	1,2 e/ou 3	1,2,3 e/ou 4	1,2,3,4 e/ou 5	1,2,3,4,5 e/ou 6	1,2,3,4,5, 6 e/ou 7	1,e/ou 2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10
DAS6	1 e 9	1,2 e/ou 3	1,2,3 e/ou 4	1,2,3,4 e/ou 5	1,2,3,4,5 e/ou 6	1,2,3,4,5, 6 e/ou 7	1,e/ou 2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10
DAS7	1 e 9	1,2 e/ou 3	1,2,3 e/ou 4	1,2,3,4 e/ou 5	1,2,3,4,5 e/ou 6	1,2,3,4,5, 6 e/ou 7	1,e/ou 2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10
DAS8	1 e 9	1,2 e/ou 3	1,2,3 e/ou 4	1,2,3,4 e/ou 5	1,2,3,4,5 e/ou 6	1,2,3,4,5, 6 e/ou 7	1,e/ou 2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,e/ou 3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10

Símbolo/Nível	Q	R	S	T	U	V	W	X
AP	1,2,3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7,8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7, 8,9,e/ou 10	1,2,3,4,5,6, 7,8,9,10
SUB	1,2,3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7,8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7, 8,9,e/ou 10	1,2,3,4,5,6, 7,8,9,10
DAS1	1,2,3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7,8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7, 8,9,e/ou 10	1,2,3,4,5,6, 7,8,9,10



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DAS2	1,2,3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7 e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7,8 e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7, 8,9,e/ou 10	1,2,3,4,5,6, 7,8,9,10
DAS3	1,2,3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7 e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7,8 e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7, 8,9,e/ou 10	1,2,3,4,5,6, 7,8,9,10
DAS4	1,2,3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7 e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7,8 e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7, 8,9,e/ou 10	1,2,3,4,5,6, 7,8,9,10
DAS5	1,2,3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7 e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7,8 e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7, 8,9,e/ou 10	1,2,3,4,5,6, 7,8,9,10
DAS6	1,2,3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7 e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7,8 e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7, 8,9,e/ou 10	1,2,3,4,5,6, 7,8,9,10
DAS7	1,2,3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7 e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7,8 e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7, 8,9,e/ou 10	1,2,3,4,5,6, 7,8,9,10
DAS8	1,2,3,e/ou 4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,e/ou 5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,e/ou 6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6, e/ou 7, e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7 e/ou 8, e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7,8 e/ou 9, e/ou 10	1,2,3,4,5,6,7, 8,9,e/ou 10	1,2,3,4,5,6, 7,8,9,10